



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 123 | 10 de Julho de 2026



HOSPITAL DO OLHO

— BARRA DO PIRAI —

Consultas, exames e cirurgias oftalmológicas
gratuitas para a população de Barra do Piraí.

Serviços oferecidos

 Yag Laser

 Cirurgia de Catarata

 Tratamento de Glaucoma

 Angiografia

 Ultrassonografia Ocular

 Cirurgia de Pterígio

+ outros procedimentos oftalmológicos especializados

Como agendar?



Apresente seus documentos na
Secretaria Municipal de Saúde ou no seu
posto de saúde de referência

**+ mais qualidade de vida, dignidade e
acesso à saúde para os barrenses.**



Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matheus da Silva Pedroza - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretária Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maria Ilma de Andrade Silva - interina

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	12
Secretaria Municipal de Educação.....	14

FAMÍLIA ACOLHEDORA

um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto

PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI**

LEI MUNICIPAL Nº 4378 DE 08 DE JULHO 2026.

EMENTA: DENOMINA “RITA DE CASSIA FERREIRA RAMOS” A VIA LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO, NO DISTRITO DA CALIFÓRNIA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada ‘Rita de Cássia Ferreira Ramos’ a via pública localizada na Comunidade Santo Antônio, Distrito da Califórnia, Município de Barra do Piraí/RJ, compreendida entre o ponto inicial Latitude 22.457423753406 e Longitude - 44.012494836851 e o ponto final de Latitude 22.456784272423 e Longitude - 44.011025760866.”

Art. 2º. Esta Lei revoga qualquer disposição em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 361/2025
AUTOR: MACREI JUNIOR





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4380 DE 09 DE JULHO 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA “BARRENSE EM MOVIMENTO”, DESTINADO AO INCENTIVO E APOIO À PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIES EM ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, TURÍSTICAS E DE ECONOMIA CRIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal “Barrense em Movimento”, destinado ao incentivo, apoio e promoção da participação de munícipes em atividades culturais, esportivas, educacionais, sociais, científicas, turísticas e demais ações de relevante interesse público.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade:

- I** – Incentivar a participação de cidadãos barrenses em eventos culturais, esportivos, educacionais, sociais, científicos e turísticos;
- II** – Promover a inclusão social, o desenvolvimento humano e a valorização dos talentos locais;
- III** – Ampliar o acesso da população a experiências educacionais, culturais, esportivas e profissionais fora do Município;
- IV** – Fortalecer a representatividade do Município em competições, encontros, congressos, feiras, apresentações, exposições, intercâmbios e demais eventos de interesse público;
- V** – Fomentar políticas públicas voltadas à cidadania, educação, cultura, esporte, turismo, economia criativa e desenvolvimento social;
- VI** – Incentivar a divulgação da cultura, do artesanato, do turismo e das potencialidades do Município em eventos regionais, estaduais e nacionais.

Art. 3º. Para execução do Programa, poderá o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente:

- I** – Conceder auxílio financeiro destinado ao custeio parcial ou integral de despesas relacionadas à participação nas atividades previstas nesta Lei, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, inscrição e demais despesas necessárias;
- II** – Disponibilizar transporte, veículo oficial e apoio logístico aos beneficiários do Programa, quando houver interesse público devidamente justificado;
- III** – Fornecer apoio institucional, técnico e operacional;
- IV** – Disponibilizar acompanhamento técnico quando necessário;
- V** – Firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 4º. Poderão ser beneficiários do Programa:

- I – Atletas e equipes esportivas;
- II – Estudantes;
- III – Artistas, músicos e grupos culturais;
- IV – Integrantes de projetos sociais;
- V – Representantes de instituições e entidades;
- VI – Pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- VII – Integrantes da economia criativa, incluindo artesãos, artesãs, produtores culturais, empreendedores criativos e trabalhadores vinculados às manifestações culturais e tradicionais do Município;
- VIII – Demais cidadãos cuja participação esteja vinculada ao interesse público.

Art. 5º. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei observará:

- I – Disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – Interesse público devidamente justificado;
- III – Critérios de transparência, publicidade e impessoalidade;
- IV – Regulamentação própria a ser definida pelo Poder Executivo;
- V – Prioridade para participantes que representem oficialmente o Município de Barra do Piraí em eventos de relevância pública.

Art. 6º. Os beneficiários que receberem auxílio financeiro deverão prestar contas da utilização dos recursos recebidos, na forma estabelecida em regulamento próprio.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 09 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 115/2026
AUTOR: LUCIANA DE OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4381 DE 09 DE JULHO 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ESPAÇOS A PREÇOS SUBSIDIADOS PARA EMPREENDEDORES DE BAIXA RENDA DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Exposição Agropecuária de Barra do Piraí, a reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) dos espaços destinados à instalação de barracas, quiosques e similares para empreendedores locais de baixa renda, devidamente sediados no Município, nas hipóteses em que o evento conte com patrocínio, custeio, participação ou convênio com a União, o Estado do Rio de Janeiro ou o Município de Barra do Piraí.

Art. 2º – Os espaços reservados serão concedidos mediante pagamento de valor reduzido em até 50% (cinquenta por cento) em relação ao preço praticado para os demais comerciantes.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá ampliar o percentual de desconto ou conceder isenção total, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 3º – Terão prioridade na concessão dos espaços subsidiados:

I – Microempreendedores Individuais (MEIs) sediados no Município;

II – Pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

III – Mulheres chefes de família;

IV – Pessoas com deficiência;

V – Jovens empreendedores e trabalhadores informais com atuação comprovada no Município.

Art. 4º – O processo de seleção será realizado por meio de edital público, amplamente divulgado, observando os seguintes critérios:

I – Transparência e igualdade de oportunidade;

II – Sorteio público, caso o número de interessados exceda o número de vagas disponíveis;

III – Prioridade para candidatos que não tenham sido contemplados em edições anteriores.

Art. 5º – Os beneficiários deverão:

I – Utilizar o espaço exclusivamente para atividades comerciais lícitas;

II – Manter o local em condições adequadas de higiene e segurança;





III – Não transferir, ceder ou sublocar o espaço a terceiros;

IV – Cumprir integralmente os regulamentos expedidos pela organização do evento.

Art. 6º – Além dos requisitos previstos nesta Lei, o interessado deverá comprovar possuir estrutura mínima adequada para montagem e funcionamento da barraca, incluindo:

I – Equipamentos compatíveis com a atividade a ser exercida (barraca, balcão, utensílios, refrigeração, quando necessário);

II – Condições de higiene e segurança conforme legislação sanitária e normas de prevenção contra incêndios;

III – Autorização da Vigilância Sanitária, quando a atividade envolver alimentos e bebidas;

IV – Capacidade de atendimento durante todo o período oficial da Exposição Agropecuária.

§1º – A ausência de comprovação da estrutura mínima implicará a desclassificação do candidato.

§2º – A fiscalização será realizada previamente e durante o evento, cabendo ao Município aplicar sanções em caso de descumprimento.

§3º – O Poder Executivo designará fiscais da Secretaria competente e da organização do evento para verificar e acompanhar a capacidade técnica e estrutural dos beneficiários.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações comerciais, entidades de classe, cooperativas e organizações sociais para apoiar a seleção, capacitação e acompanhamento dos empreendedores contemplados.

Art. 8º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, estabelecendo regras complementares sobre inscrição, critérios de renda, seleção e fiscalização.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 09 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 307/2025
AUTOR: JEORDANE PERINO





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4382 DE 09 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AOS QUIOSQUES LOCALIZADO NO BAIRRO CALIFÓRNIA COMO "COMPLEXO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA NILCE FERREIRA AUGUSTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Complexo Municipal de Esporte, Lazer e Convivência Nilce Ferreira Augusto" o espaço público composto pelos quiosques e demais áreas destinadas ao esporte, lazer e convivência, localizado no bairro Califórnia, neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a instalação da identificação oficial do local, bem como adotará as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 09 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 152/2026
AUTOR:MACREI JÚNIOR DE ANDRADE



PORTARIA Nº 485/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 310/2026 – RAQUEL MOREIRA;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria M. de Administração e Recursos Humanos pelo memo nº 087/SMARH/2026;

RESOLVE:

Art 1º TORNA SEM EFEITO, a Portaria nº 310/2026, publicada no DOE Nº 083 DE 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA DO PIRAÍ, 08 DE JULHO DE 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

SMG/HFF/EBAS

PORTARIA Nº 486/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 456/2026, Nomeação de ANDREIA ROCHA;

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 456/2026, publicada no DOE nº117 de 02/07/2026, no tocante ao correto nome, a saber: ANDREIA ROCHA DA SILVA FELIX, bem como o Nível que é DAS-2.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA DO PIRAÍ, 08 DE JULHO DE 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

SMG/HFF/EBAS

PORTARIA Nº 487/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 09/07/2026, HENRIQUE ÁLEX DE OLIVEIRA VIEIRA, do cargo de Chefe da Divisão de Registro, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 442/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 09 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

smg/ebas

PORTARIA Nº 488/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 100/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/07/2026, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – 1º Seg. CA a 4ª série - E8, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de SIMONE DE LEMOS RAMOS – mat. 1216, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 10 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

SEI 020302/005217/2026
smg/ebas

PORTARIA Nº 489/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 101/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/07/2026, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – 1º Seg. CA a 4ª série – D3, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de MARISA SILVA FERREIRA PERALTA DE CASTRO – mat. 6632, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 10 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

SEI 020302/005217/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 490/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 102/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/07/2026, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Operador de Máquina Pesada C, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de VANILDO SOARES DOS REIS – mat. 3527, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 10 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

SEI 020302/005217/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 491/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 103/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, FABIANE NUNES DE OLIVEIRA DELGADO, matrícula 11311, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, declara-se a vacância do cargo de Pedagogo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 10 de julho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

SEI 020302/005217/2026
SMG/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 07/2026 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
020302/003694/2026	DENISE MACHADO NOGUEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/06/2026
020301/002075/2026	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	CANCELAMENTO LICENÇA PRÊMIO	0D	01/07/2026
020315/000324/2026	ROSE MARIA DE CARVALHO BRAGA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/07/2026
020321/001793/2026	TELMA MARTINS OLIVEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/06/2026

ERRATA REFERENTE BOLETIM MUNICIPAL 115 DE 07/05/2026

Onde se lê:

PORTARIA 05/2026 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DEADM E RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
020321/001430/2026	ANA PAULA NASCIMENTO FERREIRA	LICENÇA SEM VENCTO	9 MESES	05/04/2026

Leia-se:

PORTARIA 05/2026 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DEADM E RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
020321/001430/2026	ANA PAULA NASCIMENTO FERREIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	05/04/2026

BARRA DO PIRAI, 10 DE JULHO DE 2026.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026

OBJETO: Contratação do show musical do artista Dom Cawboy, para apresentação na Ilha Joaquim Duarte, no dia 11 de julho de 2026, à partir das 21 horas, com apresentação de 2:30 minutos, no Bairro Oficina Velha, município de Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: JESSICA APARECIDA DOS SANTOS VITORINO

CNPJ: 34.397.283/0001-79

PROCESSO Nº BPD-020324-000186/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí

TADEU AUGUSTO SOUTO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí,

Cristiano Gama de Almeida

Prefeito Municipal em exercício



EDUCAÇÃO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL RENASCER

PARECER CME Nº 03/2026

BARRA DO PIRAI, 29 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL,
COMPREENDENDO AS ETAPAS DE
CRECHE E PRÉ-ESCOLA, DO CENTRO
EDUCACIONAL RENASCER, INSTITUIÇÃO
DE ENSINO DA REDE PRIVADA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

I – HISTÓRICO

O Centro Educacional Renascer, situado à Rua Joaquim Cirilo dos Santos, nº 170, Distrito da Califórnia, Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 58.521.856/0001-92, tem como representante legal a Sra. Maria Tereza dos Santos Loures, inscrita no CPF nº 869.448.577-68.

A instituição oferece atendimento à Educação Infantil, compreendendo as etapas de Creche e Pré-Escola, em regime de tempo parcial e integral.

No dia 17 de junho de 2026, a instituição recebeu a Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, composta pelas conselheiras Simone de Lemos Ramos e Andaluza Munique dos Santos Antônio, para realização de visita in loco, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da unidade escolar, em conformidade com a Deliberação CME nº 02/2012.

Após a visita técnica e a análise da documentação constante do processo, a Comissão Verificadora constatou que a instituição atende às exigências legais, administrativas, pedagógicas e estruturais previstas na legislação vigente para a oferta da Educação Infantil.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o pronunciamento favorável da Comissão Verificadora e a análise da documentação constante do processo, esta Relatora manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Renascer para oferta da Educação Infantil, compreendendo as etapas de Creche e Pré-Escola, em conformidade com o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica apresentada e a legislação educacional vigente.

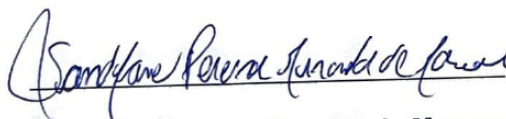
Barra do Piraí, 29 de junho de 2026.

RELATORA

Simone de Lemos Ramos

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

- 1 . Simone de Lemos Ramos – **Relatora**
- 2 . Jorlandro Augusto Louzada
- 3 . Sandyane Pereira Miranda de Moraes
- 2 . Luiz Felipe de Paula Pinto



Sandyane Pereira Miranda de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação
de Barra do Piraí-RJ